



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 1802025**

**Código de validação: 348A0B8632**

**Ao Ilustríssimo Senhor**

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

**Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**

Assunto: Prorrogação Extraordinária do Contrato nº 18/2020 – Aditivo Emergencial por 5 (cinco) meses

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o término da vigência, em 20 de julho de 2025, do Contrato nº 18/2020, celebrado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e a empresa Elevadores OK Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28, com sede na Travessa Curuzu, nº 2005 – Marco – CEP: 66093-802 – Belém/PA, doravante denominada Contratada, legalmente representada pelo Sr. Antônio Rosa Moita, brasileiro, CPF nº 236.742.882-49, RG nº 2.071.477 SSP/PA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva de transporte vertical (elevadores das marcas Atlas Schindler e Thyssenkrupp), instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e na Sede das Promotorias de Justiça de Timon, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 24174/2019, solicitamos autorização para prorrogação emergencial da vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 21/07/2025 e término em 20/12/2025.

O valor mensal do contrato é de R\$ 4.970,63 (quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 24.853,15 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) no período de cinco meses. Assim, solicita-se a indicação da respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Resumo financeiro:

Período da prorrogação: 21/07/2025 a 20/12/2025

Valor Mensal: R\$ 4.970,63

Valor Total (5 meses): R\$ 24.853,15

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

1 / 3



### Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

#### Justificativas:

1. O Contrato nº 18/2020 encerrará sua vigência em 20/07/2025. A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COEA) já iniciou o Processo nº 11051/2025, visando à contratação de nova empresa especializada para execução dos serviços, contudo, o processo licitatório não será concluído a tempo, considerando a complexidade do objeto.
2. Ressalta-se que o contrato foi encaminhado à Seção de Manutenção Predial apenas no dia 12/06/2025, o que comprometeu a adoção de medidas com maior antecedência. Até essa data, a gestão contratual estava sob responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais.
3. A prorrogação emergencial é necessária para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de manutenção de elevadores, que impactam diretamente na segurança e operacionalidade dos prédios institucionais.
4. A continuidade do contrato atual garante a execução ininterrupta dos serviços, sem mudanças estruturais ou operacionais, evitando prejuízos e custos decorrentes de desmobilização e adaptação de nova equipe técnica.
5. Os serviços vêm sendo prestados de forma regular, satisfatória e com a qualidade esperada, por profissionais qualificados, o que recomenda a manutenção da contratada por mais 05 (cinco) meses.
6. A empresa contratada manifestou anuência formal com a prorrogação emergencial, mantendo os mesmos termos e condições do contrato vigente.
7. A continuidade dos serviços com a mesma contratada também minimiza custos operacionais, considerando que os servidores já estão familiarizados com os procedimentos da empresa, evitando curvas de aprendizado e eventuais falhas de adaptação.

#### Fundamentação Legal:

A prorrogação extraordinária do contrato encontra amparo no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.” (Incluído pela Lei nº 9.648/1998)

#### Pesquisa de Mercado:

Foram realizadas diversas solicitações de propostas a empresas especializadas no serviço em questão para o processo de licitação nº **11051/2025**

Mostrando que o aditivo extraordinário é vantajoso não só economicamente, mas principalmente em manter a segurança dos usuários e serviços das Promotorias envolvidas (comparativo com outro serviço técnico de natureza similar):

Serviço: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 3 (TRÊS) ELEVADORES

Empresa:MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



**Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

Valor Mensal: R\$ 7.500,00

Valor Anual: R\$ 37.500,00

Regularidade Contratual:

Conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, declara-se que a empresa contratada mantém, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

Observação Final:

Esta Seção vem adotando novos procedimentos de controle interno com o objetivo de aperfeiçoar a gestão de contratos e prazos, de modo a evitar futuras ocorrências que demandem prorrogações emergenciais.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 10:43 h (\*)*

**JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR**  
ENGENHEIRO MECÂNICO

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 11:12 h (\*)*

**RAVILSON GALVÃO MEIRELES**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 11:26 h (\*)*

**GEORGE BRITO BALBY**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR